



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 61373/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

DATA DE ENTRADA: 13/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00013/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da artista Fernandinha para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina São João da Gente, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.

INTERESSADOS: Rafaela Horacio de Sousa Barreto
Thaise Gomes de Sousa



Eusébio/CE, 08 de Abril de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB

A empresa **MÚSICA VIVA LTDA**, devidamente registrada sob o CNPJ nº **35.359.387/0001-51** com sede no endereço Rua Calixto Machado, nº 21, Sala V-10, Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP 61.775-060, representada neste ato pelo Sr. Yvens Watila Oliveira da Silva, portador do CPF nº 013.282.493.493-01 na qualidade de representante exclusivo da **BANDA FERNANDINHA** apresenta a seguinte proposta para na cidade de **SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS** no estado da **PB**.

DATA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
30/05/2025	FERNANDINHA	A COMBINAR	1:30hs	R\$ 150.000,00
CACHE ARTISTA				R\$ 80.000,00
CACHE MÚSICOS/ PRODUÇÃO/ TÉCNICA				R\$ 15.000,00
DESPESAS DE TRANSLADO				R\$ 15.000,00
BACKLINE				R\$ 5.000,00
SHOW PIROTÉCNICO				R\$ 5.000,00
IMPOSTO				R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 150.000,00

Validade da Proposta 90 (noventa) dias.

Condições de pagamento 50% no ato da assinatura do contrato e o Restante do 50% até 02 dias antes da realização do evento.

BANCO DO BRASIL (*Obs. NÃO TEMOS CHAVE PIX NESSA CONTA*)

AGÊNCIA: 3515-7 CONTA: 18.328-8

MÚSICA VIVA LTDA

CNPJ: 35.359.387/0001-51

MUSICA VIVA
LTDA:353593
87000151
Assinado de forma digital por MUSICA VIVA LTDA:35359387000151
Dados: 2025.04.09 12:10:45 -03'00'

MÚSICA VIVA LTDA
CNPJ: 35.359.387/0001-51
Yvens Watila Oliveira da Silva
CPF nº 013.282.493-01



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

**ASSESSORIA JURÍDICA
INEXIGIBILIDADE 00013/2025**

Ementa: PARECER JURÍDICO – EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação da artista “Fernandinha” para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina “São João da Gente”, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB. Parecer favorável.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 250414IN00013/2025, que visa à contratação através de INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria,



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

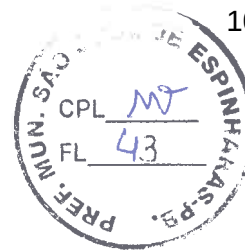
Diante do exposto, considerando a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opino pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.

São José de Espinharas - PB, 22 de abril de 2025.

HÉBER TIBURTINO LEITE
Assessor Jurídico
OAB-PB 13.675



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência e aceito a justificativa apresentada pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes e Autorizo a comissão de contratação, a dar prosseguimento ao procedimento para o objeto: Contratação da artista “Fernandinha” para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina “São João da Gente”, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe – se para o departamento de contabilidade para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada para o respectivo objeto, bem como para o Setor Jurídico para analisar e proferir Parecer Jurídico que a nosso ver se configura como Inexigibilidade de licitação.

São José de Espinharas - PB, 15 de abril de 2025

Atenciosamente;

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinhas
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERENCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação da artista "Fernandinha" para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinhas/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação da artista "Fernandinha" para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinhas/PB.	Show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A festividade "São João da Gente" é parte do calendário oficial de eventos do município, sendo um dos momentos mais aguardados pela comunidade e visitantes, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, valorização das tradições nordestinas e promoção do turismo local.

A artista Fernandinha possui forte apelo popular na região e é amplamente reconhecido por seu repertório voltado ao forró tradicional e à música nordestina, estilos que dialogam diretamente com o espírito junino da festividade. Sua apresentação promete atrair significativo público, impulsionando a economia local, especialmente nos setores de comércio informal, alimentação e hospedagem.

Além disso, trata-se de artista com carreira consolidada, com agenda compatível e disponibilidade na data proposta, não sendo identificado, no momento, outro artista com o mesmo perfil e representatividade regional capaz de atender às expectativas do evento com a mesma eficácia.

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo a contratação realizada diretamente com o próprio artista ou seu representante exclusivo.

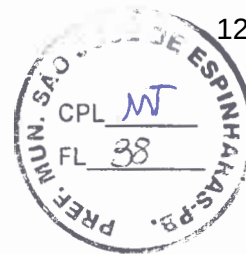
Diante do exposto, a contratação da cantora Fernandinha mostra-se adequada, vantajosa e em consonância com o interesse público, contribuindo para o sucesso do evento e o fortalecimento das manifestações culturais do município.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. nº 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se a este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (palco, sonorização, iluminação e camarim adequado) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da artista "Fernandinha", para composição das atrações artísticas do "São João da Gente 2025", evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá conforme as características e necessidades da Prefeitura Municipal, tendo como data prevista para a apresentação da artista o dia 30 de maio de 2025, após a assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinhas
Prefeitura Municipal

- 6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 6.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.13. Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de exibição artística em local aberto e voltado ao público, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos de terceiros ocorridos durante a apresentação, sejam eles contra o patrimônio público ou particular.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2. A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 7.3. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 7.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA será a Empresa MUSICA VIVA LTDA, CNPJ nº 35.359.387/0001-51, com sede à Rua Calixto Machado, nº 21, Sala V-10, Pires Façanha, Eusébio - CE, neste ato representada por YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Iguape, Lot. Alphaville, nº 13, Cararu, Eusébio-CE, inscrito no CPF nº 013.282.493-01, Carteira de Identidade nº 98002241820 - SSPDS/CE, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de habilitação. No que se refere a qualificação técnica da futura contratada, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto à MUSICA VIVA LTDA, CNPJ Nº 35.359.387/0001-51, com sede à Rua Calixto Machado, nº 21, Sala V-10, Pires Façanha, Eusébio-CE, com o valor global ofertado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de (palco, sonorização, iluminação e camarim adequado) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a realização do show, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

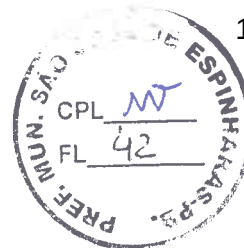
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José de Espinharas - PB, 14 de abril de 2025.


DIOGENES AUGUSTO DE MIRANDA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinhas
Prefeitura Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 032/2023.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos, devido o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José de Espinhas tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de São João do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento "São João da Gente 2025".

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a programação, será necessária uma apresentação musical da artista "Fernandinha" para apresentação de show musical com duração de 01h30 min (uma hora e trinta minutos).

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação da artista "Fernandinha" para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinhas/PB.	Show	01

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado apresentado no item III deste estudo e considerando os recursos disponibilizados pelo município para a execução dos serviços previstos nas despesas juninas, estima-se que o valor médio para esta contratação seja de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

VI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da artista para prestação de serviço de uma apresentação musical, uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

São José de Espinharas - PB, 14 de abril de 2025.

Atenciosamente,


DIOGENES AUGUSTO DE MIRANDA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
OBJETO: Contratação da artista "Fernandinha" para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB. JUSTIFICATIVA: A festividade "São João da Gente" é parte do calendário oficial de eventos do município, sendo um dos momentos mais aguardados pela comunidade e visitantes, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, valorização das tradições nordestinas e promoção do turismo local. A artista Fernandinha possui forte apelo popular na região e é amplamente reconhecido por seu repertório voltado ao forró tradicional e à música nordestina, estilos que dialogam diretamente com o espírito junino da festividade. Sua apresentação promete atrair significativo público, impulsionando a economia local, especialmente nos setores de comércio informal, alimentação e hospedagem. Além disso, trata-se de artista com carreira consolidada, com agenda compatível e disponibilidade na data proposta, não sendo identificado, no momento, outro artista com o mesmo perfil e representatividade regional capaz de atender às expectativas do evento com a mesma eficácia. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo a contratação realizada diretamente com o próprio artista ou seu representante exclusivo. Diante do exposto, a contratação da cantora Fernandinha mostra-se adequada, vantajosa e em consonância com o interesse público, contribuindo para o sucesso do evento e o fortalecimento das manifestações culturais do município. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se a um show artístico a ser realizado no "São João da Gente 2025". FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. Prazo de Execução: a) O início da prestação dos serviços ocorrerá conforme as características e necessidades da Prefeitura Municipal, tendo como data prevista para a apresentação do artista o dia 30 de maio de 2025, após a assinatura do contrato. O contrato terá a vigência 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.	

São José de Espinharas - PB, 14 de abril de 2025.

Atenciosamente,


DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinhas
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERENCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação da artista "Fernandinha" para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinhas/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação da artista "Fernandinha" para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinhas/PB.	Show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A festividade "São João da Gente" é parte do calendário oficial de eventos do município, sendo um dos momentos mais aguardados pela comunidade e visitantes, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, valorização das tradições nordestinas e promoção do turismo local.

A artista Fernandinha possui forte apelo popular na região e é amplamente reconhecido por seu repertório voltado ao forró tradicional e à música nordestina, estilos que dialogam diretamente com o espírito junino da festividade. Sua apresentação promete atrair significativo público, impulsionando a economia local, especialmente nos setores de comércio informal, alimentação e hospedagem.

Além disso, trata-se de artista com carreira consolidada, com agenda compatível e disponibilidade na data proposta, não sendo identificado, no momento, outro artista com o mesmo perfil e representatividade regional capaz de atender às expectativas do evento com a mesma eficácia.

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo a contratação realizada diretamente com o próprio artista ou seu representante exclusivo.

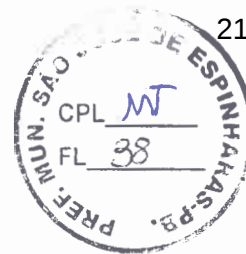
Diante do exposto, a contratação da cantora Fernandinha mostra-se adequada, vantajosa e em consonância com o interesse público, contribuindo para o sucesso do evento e o fortalecimento das manifestações culturais do município.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. nº 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se a este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (palco, sonorização, iluminação e camarim adequado) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da artista "Fernandinha", para composição das atrações artísticas do "São João da Gente 2025", evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá conforme as características e necessidades da Prefeitura Municipal, tendo como data prevista para a apresentação da artista o dia 30 de maio de 2025, após a assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinhas
Prefeitura Municipal

- 6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 6.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.13. Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de exibição artística em local aberto e voltado ao público, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos de terceiros ocorridos durante a apresentação, sejam eles contra o patrimônio público ou particular.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2. A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 7.3. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 7.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA será a Empresa MUSICA VIVA LTDA, CNPJ nº 35.359.387/0001-51, com sede à Rua Calixto Machado, nº 21, Sala V-10, Pires Façanha, Eusébio - CE, neste ato representada por YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Iguape, Lot. Alphaville, nº 13, Cararu, Eusébio-CE, inscrito no CPF nº 013.282.493-01, Carteira de Identidade nº 98002241820 - SSPDS/CE, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de habilitação. No que se refere a qualificação técnica da futura contratada, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto à MUSICA VIVA LTDA, CNPJ Nº 35.359.387/0001-51, com sede à Rua Calixto Machado, nº 21, Sala V-10, Pires Façanha, Eusébio-CE, com o valor global ofertado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de (palco, sonorização, iluminação e camarim adequado) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a realização do show, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

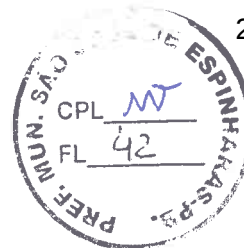
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José de Espinharas - PB, 14 de abril de 2025.


DIOGENES AUGUSTO DE MIRANDA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERENCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação da artista "Fernandinha" para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação da artista "Fernandinha" para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.	Show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A festividade "São João da Gente" é parte do calendário oficial de eventos do município, sendo um dos momentos mais aguardados pela comunidade e visitantes, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, valorização das tradições nordestinas e promoção do turismo local.

A artista Fernandinha possui forte apelo popular na região e é amplamente reconhecido por seu repertório voltado ao forró tradicional e à música nordestina, estilos que dialogam diretamente com o espírito junino da festividade. Sua apresentação promete atrair significativo público, impulsionando a economia local, especialmente nos setores de comércio informal, alimentação e hospedagem.

Além disso, trata-se de artista com carreira consolidada, com agenda compatível e disponibilidade na data proposta, não sendo identificado, no momento, outro artista com o mesmo perfil e representatividade regional capaz de atender às expectativas do evento com a mesma eficácia.

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo a contratação realizada diretamente com o próprio artista ou seu representante exclusivo.

Diante do exposto, a contratação da cantora Fernandinha mostra-se adequada, vantajosa e em consonância com o interesse público, contribuindo para o sucesso do evento e o fortalecimento das manifestações culturais do município.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. nº 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se a este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (palco, sonorização, iluminação e camarim adequado) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da artista "Fernandinha", para composição das atrações artísticas do "São João da Gente 2025", evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá conforme as características e necessidades da Prefeitura Municipal, tendo como data prevista para a apresentação da artista o dia 30 de maio de 2025, após a assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinhas
Prefeitura Municipal

- 6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 6.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.13. Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de exibição artística em local aberto e voltado ao público, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos de terceiros ocorridos durante a apresentação, sejam eles contra o patrimônio público ou particular.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2. A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 7.3. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 7.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA será a Empresa MUSICA VIVA LTDA, CNPJ nº 35.359.387/0001-51, com sede à Rua Calixto Machado, nº 21, Sala V-10, Pires Façanha, Eusébio - CE, neste ato representada por YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Iguape, Lot. Alphaville, nº 13, Cararu, Eusébio-CE, inscrito no CPF nº 013.282.493-01, Carteira de Identidade nº 98002241820 - SSPDS/CE, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de habilitação. No que se refere a qualificação técnica da futura contratada, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto à MUSICA VIVA LTDA, CNPJ Nº 35.359.387/0001-51, com sede à Rua Calixto Machado, nº 21, Sala V-10, Pires Façanha, Eusébio-CE, com o valor global ofertado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de (palco, sonorização, iluminação e camarim adequado) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a realização do show, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

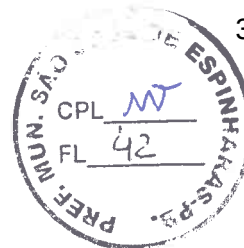
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José de Espinharas - PB, 14 de abril de 2025.


DIOGENES AUGUSTO DE MIRANDA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro, conforme solicitação, haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação da artista "Fernandinha" para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas - PB, 15 de abril de 2025.

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2025 às 09:59:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 61373/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Número da Licitação: 00013/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 23/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 150.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação da artista Fernandinha para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina São João da Gente, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 150.000,00

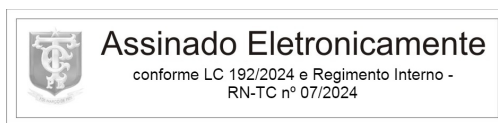
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Musica Viva Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.359.387/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	eefeda5a6c7d2e8b7ed3d1b2283ab01b
Autorização da autoridade competente	Sim	d5aff439126ed28ff9002eead925eef6
Estimativa da despesa	Sim	9bf630a63b27c10c7445fde63bd2c869
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d66e7e294aaf0c5b73091f074b94d762
Formalização de demanda	Sim	1678ac9f9932864bbd31c9347309f588
Justificativa de preço	Sim	9bf630a63b27c10c7445fde63bd2c869
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9bf630a63b27c10c7445fde63bd2c869
Previsão Orçamentária	Sim	14156d5298e7d6f0f722d8080fa392e7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Musica Viva Ltda	Sim	38140e228c0302b26e6d54d0b1a10c66

João Pessoa, 13 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

CONTRATO Nº 21301/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA MUSICA VIVA LTDA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “FERNANDINHA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO DE 01H30 MIN, NO DIA 30 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE JUNINA “SÃO JOÃO DA GENTE”, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pela Prefeita Thaise Gomes de Sousa, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Assis Chateaubriand, 637, Bairro Belo Horizonte, Patos-PB, CPF nº 094.611.054-95, Carteira de Identidade nº 3.633.639 - SESDS-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a MUSICA VIVA LTDA, CNPJ nº 35.359.387/0001-51, com sede à Rua Calixto Machado, nº 21, Sala V-10, Pires Façanha, Eusébio - CE, neste ato representada por YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Iguape, Lot. Alphaville, nº 13, Cararu, Eusébio-CE, inscrito no CPF nº 013.282.493-01, Carteira de Identidade nº 98002241820 - SSPDS/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00013/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contratação da artista “Fernandinha” para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina “São João da Gente”, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá conforme as características e necessidades da Prefeitura Municipal, tendo como data prevista para a apresentação do artista o dia 31 de maio de 2025, após a assinatura do contrato.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



3.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (palco, sonorização, iluminação e camarim adequado) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado em no máximo 30 dias após a realização do show, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente;

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.5. Sem prejuízo da correção monetária, sobre o valor em mora incidirão multa de 2% e juros de 1% ao mês, ambos calculados pro rata die, desde o vencimento até o efetivo e integral adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



37

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinhas
Prefeitura Municipal

10.1.7 Todas as licenças, alvarás e taxas necessárias para a realização do evento objeto deste contrato — incluindo as taxas do ECAD — serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE. A CONTRATANTE será a única responsável por qualquer consequência ou penalidade decorrente do descumprimento das obrigações legais e regulatórias relativas à obtenção e ao pagamento desses documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.13. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

11.14. Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de exibição artística em local aberto e voltado ao público, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos de terceiros ocorridos durante a apresentação, sejam eles contra o patrimônio público ou particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

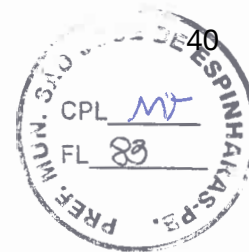
- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

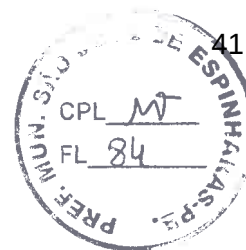
14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

14.4.3. Após a quitação integral do valor pactuado pela prestação dos serviços objeto deste contrato, considerar-se-á plenamente cumprido o ajuste entre as partes, operando-se, de pleno direito, a sua extinção, sem que subsistam quaisquer obrigações recíprocas, ressalvadas aquelas cuja natureza ou previsão contratual expressamente determinem sua continuidade.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Patos/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Espinharas - PB, 24 de abril de 2025.

TESTEMUNHAS:

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

THAISE GOMES DE SOUSA:094611054
55

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional
Contratante

MUSICA VIVA
LTDA:353593
87000151

MUSICA VIVA LTDA
CNPJ Nº 35.359.387/0001-51
Contratado

Assinado de forma digital por
THAISE GOMES DE
SOUSA:09461105495
Dados: 2025.04.29 08:24:00
-03'00'

Assinado de forma
digital por MUSICA VIVA
LTDA:35359387000151
Dados: 2025.04.28
11:48:02 03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MUSICA VIVA LTDA**
CNPJ: **35.359.387/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

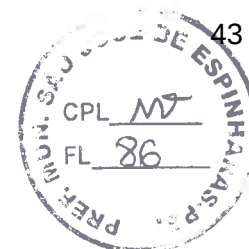
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:28 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **FB25.9758.4A77.5748**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.359.387/0001-51
Razão Social: MUSICA VIVA LTDA
Endereço: R CALIXTO MACHADO 21 SALA V10 / PIRES FACANHA / EUSEBIO / CE / 61775-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040502025426171284

Informação obtida em 14/04/2025 15:43:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21301/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da artista “Fernandinha” para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina “São João da Gente”, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa MUSICA VIVA LTDA, CNPJ nº 35.359.387/0001-51.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

São José de Espinharas - PB, 24 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

à manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00012/2025.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 06 181 2003 2055 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2003 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL 10 301 1012 2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 302 1012 2109 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 301 1012 2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1012 2131 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 10 302 1012 2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 10 301 1012 2186 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 365 1003 2088 MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL 12 361 1003 2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 365 1003 2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 361 1003 2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 12 365 1003 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL – MDE 12 365 1003 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL–FUNDEB30% 12 367 1003 2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12 367 1003 2152 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE FUNDEB 30% 12 367 1003 2164 MANUTENÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNIONAIS P O ATENDIMENTO EDUCACI 12 361 1003 2169 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2136 DOAÇÕES DIVERSAS A PESSOAS FÍSICAS – INSTITUÍDAS EM LEI MUNICIPAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 20 608 1002 2119 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL 20 608 1002 2120 MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE MUNICIPAL 04 121 2003 2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 08 244 1001 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PA 04 123 2003 2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 2003 2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 13 392 1011 2157 MANUTENÇÃO DA SALA DE TELECINEMA 13 392 1011 2195 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE POIO A JUVENTUDE 15 452 2003 2035 MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 452 1005 2037 MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15 452 1005 2039 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO 08 241 1001 2144 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 08 243 1001 2019 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 27 812 1008 2044 MANUTENCAO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL 27 812 1008 2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 04 122 2003 2181 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 19 573 2003 2182 MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10 122 2003 2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10 301 1012 2187 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PET Elemento de Despesa: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 Outros Recursos não

Vinculados 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEB 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VIGÊNCIA: até 01/04/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato nº 00110/2025 - 01.04.25 - ADEMILTON NOGUEIRA - CNPJ 08.856.937/0001-75 - R\$ 69.023,79 (sessenta e nove mil vinte e três reais e setenta e nove centavos);

Contrato nº 00111/2025 - 01.04.25 - FRANCILDO CRISTOVAM DA SILVA - CNPJ 10.754.319/0001-66 - R\$ 23.658,70 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos);

Contrato nº 00112/2025 - 01.04.25 - FRANCISCO DIAS DE SOUSA - CNPJ 02.504.936/0001-85 - R\$ 5.737,73 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos);

Contrato nº 00113/2025 - 01.04.25 - JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ 10.487.561/0001-10 - R\$ 114.880,43 (cento e quatorze mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos);

Contrato nº 00114/2025 - 01.04.25 - LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO - CNPJ 21.806.860/0001-97 - R\$ 18.344,98 (dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:A8F91FA8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2025 – LEI Nº 14.133/21

A Prefeita do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025, que tem como objeto: Contratação da artista “Sanara Show” para realização de show musical com duração de 02h, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina “São João da Gente”, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ Nº 10.367.987/0001-30, Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

São José de Espinharas-PB, 28 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Moraes

Código Identificador:E49D448D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 21301/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 - Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação da artista “Fernandinha” para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina “São João da Gente”, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa MUSICA VIVA LTDA, CNPJ nº 35.359.387/0001-51. **VALOR:** R\$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses.

São José de Espinharas - PB, 24 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Moraes
Código Identificador:C817AE61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
00015/2025

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços em Prontuário Eletrônico do Cidadão do Ministério da Saúde (PEC/eSUS), assim como a instalação e manutenção de todos os softwares necessários para o correto funcionamento das ações informatizadas necessárias para o envio das produções da atenção primária em saúde com suporte técnico, treinamento de servidores e com a disponibilização, em comodato, de impressoras, computadores/desktops e tablets necessários para o lançamento das informações do Município de São José de Espinharas-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00015/2025. **DOTAÇÃO:** CONFORME CONTRATO. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: SAO WELL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 25.279.413/0001-88; **CONTRATO Nº 91501**, VALOR: R\$ 82.200,00.

São José de Espinharas, 28 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Moraes
Código Identificador:21D4FB94

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2025 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de prótese dentária para atender o Programa do Governo Federal - Brasil Sorridente para o município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 14/05/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. **LOCAL:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro – São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.
São José de Espinharas – PB, 28 de abril de 2025.

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Moraes
Código Identificador:236B7883

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MANOEL INACIO, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 1005 510.000 1 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL 000161 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 26/08/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00023/2025 - 28.04.25 - PACTO CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ 33.666.569/0001-40 - R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:2151C51C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município de São Miguel de Taipu. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00005/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00048/2022 - Foxx Ure-jp Ambiental S.a. - CNPJ: 16.731.167/0001-62 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 24.04.25

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:75A8BB6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0006/2025

A prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: contratação de pessoa(s) jurídica especializada(s) na prestação dos serviços de locação de veículos e motocicletas a serem utilizadas nos serviços dos diversos órgãos integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal. Abertura da sessão pública: às 10h do dia 14 de maio de 2025.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 28 de abril de 2025

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:ED20B8FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2025, DE 25 DE ABRIL DE
2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2025, DE 25 DE ABRIL DE
2025.

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e dá outras providências.

de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025, que tem como objeto: Contratação da artista "Sanara Show" para realização de show musical com duração de 02h, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ Nº 10.367.987/0001-30, Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

São José de Espinharas-PB, 28 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de prótese dentária para atender o Programa do Governo Federal - Brasil Sorridente para o município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 14/05/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pl-br> e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas – PB, 28 de abril de 2025.

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21301/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 - Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação da artista "Fernandinha" para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa MÚSICA VIVA LTDA, CNPJ nº 35.359.387/0001-51. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. São José de Espinharas - PB, 24 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2025

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços em Prontuário Eletrônico do Cidadão do Ministério da Saúde (PEC/eSUS), assim como a instalação e manutenção de todos os softwares necessários para o correto funcionamento das ações informatizadas necessárias para o envio das produções da atenção primária em saúde com suporte técnico, treinamento de servidores e com a disponibilização, em comodato, de impressoras, computadores/desktops e tablets necessários para o lançamento das informações do Município de São José de Espinharas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: SAO WELL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 25.279.413/0001-88; CONTRATO Nº 91501, VALOR: R\$ 82.200,00. São José de Espinharas, 28 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

Prefeitura Municipal
de São Miguel de Taipu

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MANOEL INÁCIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Manobra nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1003.1005.510.000.1 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL 000161.4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 26/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00023/2025 - 28.04.25 - PACTO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 33.666.569/0001-40 - R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município de São Miguel de Taipu. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00048/2022 - Foxx Ure-jp Ambiental S.a. - CNPJ: 16.731.167/0001-62 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, ASSINATURA: 24.04.25

Prefeitura Municipal
de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos multimarcas com fornecimento de forma parcelada de peças para veículos leves, médio, para manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, conforme especificações constantes no edital e seus anexos Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos multimarcas com fornecimento de forma parcelada de peças para veí. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. VIGÊNCIA: até 11/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: ARP Nº RP 000042025 - 11.04.25 - Ideal Pneus Peças e Serviços - R\$ 424.794,00; ARP Nº RP 000042025 - 11.04.25 - NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - R\$ 327.770,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos multimarcas com fornecimento de forma parcelada de peças para veículos leves, médio, para manutenção da frota pertencente à Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, conforme especificações constantes no edital e seus anexos Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos multimarcas com fornecimento de forma parcelada de peças para veí. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02050.12.361.1006.2071 - 02010.04.122.1001.2002 - 02050.12.361.2002.2016 - 02050.12.361.2002.2017 - 02070.15.122.1007.2034 - 02080.20.122.1008.2038 - 02090.08.122.1009.2042 - 02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.302.2009.2066 - 02120.08.243.2017.2043 - 02120.08.244.1009.2087 - 02030.04.122.1003.2005 - Elemento de Despesa: 33.9030 - 33.9039 FONTES 500/600/550/540/660 /750/570/553. VIGÊNCIA: até 11/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00020/2025 - 11.04.25 - NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - R\$ 327.770,00; CT Nº 00021/2025 - 11.04.25 - Ideal Pneus Peças e Serviços - R\$ 424.794,00.

Prefeitura Municipal
de Serra da Raiz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Pneus novos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 19.562,00; VIEGAS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 174.158,00.

Serra da Raiz - PB, 25 de Abril de 2025

LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: Aquisição Parcelada de materiais de limpeza, higiene e utensílios, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 192.146,94.

Serra da Raiz - PB, 25 de Abril de 2025

LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: Aquisição parcelada de Pneus novos. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: (recursos próprios / QSE / FUNDEB / FNDE / FNAS / SUS) dotação orçamentária: 2010.04.122.0002.2068 - 3.3.90.30.99.00 / 020.04.123.0002.2003 - 3.3.90.30.99.00 / 2030.08.122.0002.2004 - 3.3.90.30.99.00 / 2030.08.244.0005.2006 - 3.3.90.30.99.00 / 2030.08.244.0005.2012 - 3.3.90.30.99.00 / 2030.08.244.0005.2060 - 3.3.90.30.99.00 / 2040.10.301.0009.2013 - 3.3.90.30.99.00 / 2040.10.301.0009.2014 -



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS



THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA

Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA

Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA

Secretário de Controle Interno



DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES

Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. 1385, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.




THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro, conforme solicitação, haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação da artista "Fernandinha" para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas - PB, 15 de abril de 2025.

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

FERNANDINHA Kelly

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A MUSICA VIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.389.287/0001-51, com sede na Calisto Machado, número 21, sala V-10, Bairro Pites Taquilha, Município de Eusebio, Estado do Ceará, representada neste ato por seu único sócio e administrador, Yvens Watila Oliveira da Silva, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº 013.282.493-01, residente e domiciliado na rua Flexeiras, nº. 13, Bairro Caratu, CEP: 61.760-000, Eusebio/CE, ao final assinado, consoante respectivos atos constitutivos, DECLARA que detém a exclusividade artística para realizar a contratação, pública ou privadas, bem como a execução das apresentações artísticas da artista "FERNANDINHA KELLY" em território nacional e internacional, na medida que a artista FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES brasileira, música e cantora, nascida em 24/10/2002, solteira, cantora, inscrita no CPF/ME nº 630.965.203-64, portadora da cédula de identidade nº 2018153961-0 SSPD/CE, com endereço comercial a Rua do Anjo Branco, nº. 1131, apartamento 1403, torre 2, Bairro Cambé, CEP: 60.822-165, Fortaleza/CE, a tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

Fica previsto que, sobre o valor total do Cachê Artístico destinado ao pagamento da artista "FERNANDINHA KELLY" em decorrência de contratos celebrados, negociados e intermediados pela MUSICA VIVA LTDA, a distribuição será realizada da seguinte forma:

A porcentagem de:

- I. 80% (oitenta por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a artista "FERNANDINHA KELLY" e;
- II. 20% (vinte por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a representante comercial MUSICA VIVA LTDA.

Sem prejuízo do disposto acima, a artista FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES declara que sua representante exclusiva comercial é a MUSICA VIVA LTDA, defende, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome da primeira, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horários.



FERNANDINHA Kelly

para execução do objeto do instrumento correlato, podendo, ainda, assinar contratos e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes, relativo a participação no valor do Cache Artístico;

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente;

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Fortaleza/CE, 24 de março de 2025.

MUSICA VIVA LIDA

CNPJ sob n.º 25.259.287/0001-51

Yvens Watila Oliveira da Silva

Representante Legal

FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES

CPF/MF nº 630.963.203-64

ANUENTE

GLOBAL PARTICIPAÇÕES

CNPIS sob n.º 55.006.473/0001-46

CPE sob n.º 013.282.493/01

Representante Legal

ANUENTE



24.03.2025
Rua Antonio Evangelista Soares, 92
Centro - Mombaça - CE
Tel.: (88) 3363-1264

Reconheço a(s) por autenticidade da(s) seguinte(s) assinatura(s)

FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES

Dou fé - Mombaça (CE) 01 ABR 2025

☐ FRANCISCO ALVES VERAS - TITULAR

☐ MARIA ODETH BATISTA F. VERAS - SUBSTITUTA

☒ BEI CAROLINA RAPHAEL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO

☐ JORGE ANDRÉ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO

Visto e reconhecido pelo Conselho de Administração



CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
FONE: (85) 3583-1264

Titulos e Documentos (R.T.D)

Protocola: LV A-2-2 Fls 142 n° 32.199

Registro: Lv B-115 Fls 237/238
n° 29.194

Mombasa-Ce, 01 de abril de 2025

15

Official

Francisco Alves Verna – Titular.
 Maria Odeth Batista F. Verna – Substituta
 Gerônimo Raphael Batista Verna – Substituto
 Jorge André Batista Verna – Substituto
 VÁLIDO COMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO
VERAS

 EUSÉBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					 CPL Nota N FL 0000000015 SÉRIE ELETRÔNICA			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	26/03/2025	Competência	MAR/2025		Nº da NFS-e Substituída	0			
Nº do RPS	0	Local da Prestação	EUSÉBIO-CE		Optante do Simples	NÃO			
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	MUSICA VIVA LTDA								
Nome Fantasia	MUSICA VIVA								
Endereço	R CALIXTO MACHADO, 21 - PIRES FACANHA								
CPF/CNPJ	35.359.387/0001-51	Insc.Municipal	200033847	UF	CE	Insc. Estadual	0		
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61775060	Comp.	SALA V-10		Telefone	8532531477	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	BLASTPROD E EVENTOS LTDA					E-mail			
Endereço	RUA R ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SANTO AMARO 50100090 RECIFE-PE								
CPF/CNPJ	15.835.527/0001-03	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	(85) 3253-147		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
Referente a contratação artística da cantora "FERNANDINHA", no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no dia 19/02/2025, na cidade de Nova Russas/CE.									
Dados Bancários: Banco do Brasil 001, agência 3515-7, Conta 17.556-0 (CNPJ não possui chave pix vinculada, efetuar pagamento através de transferência bancária)									
Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSIL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021,									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1005 / 0 / 749010500 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA			ART DA OBRA						
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	180.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	180.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	180.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	2,0000			
(-) ISS Retido	0,00	48erp6una5kcgvtfi9s2m3zxdql			ISS a Reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	180.000,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	3.600,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Tabela II com Vigência 01/01/2006									
Impressa em: 26/03/25 12:06				Hora da emissão: 12:06:00					



		ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	26/03/2025	Competência	MAR/2025		Nº da NFS-e Substituída	11			
Nº do RPS	0	Local da Prestação	EUSÉBIO-CE		Optante do Simples	NÃO			
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	MUSICA VIVA LTDA								
Nome Fantasia	MUSICA VIVA								
Endereço	R CALIXTO MACHADO, 21 - PIRES FACANHA								
CPF/CNPJ	35.359.387/0001-51	Insc.Municipal	200033847	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61775060	Comp.	SALA V-10		Telefone	8532531477	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA				E-mail				
Endereço	RUA R ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSE B SANTO 50100090 RECIFE-PE								
CPF/CNPJ	36.623.504/0001-05	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	(84) 9828-9000		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
Referente a contratação artística da cantora "FERNANDINHA", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no dia 18 de janeiro de 2025, na cidade de Osasco/SP.									
Dados Bancários: Banco do Brasil 001, agência 3515-7, Conta 17.556-0 (CNPJ não possui chave pix vinculada, efetuar pagamento através de transferência bancária)									
Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSIL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021,									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1005 / 0 / 749010500 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS					
Valor dos Serviços	200.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços		200.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei		0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo		200.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS		2,000%			
(-) ISS Retido	0,00	4etn5qimahvpbz93cryufds8xjk		ISS a Reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	200.000,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS		4.000,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
Esta Nota substitui a de Nº 0000000011									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Tabela II com Vigência 01/01/2006									
Impressa em: 26/03/25 12:03						Hora da emissão: 12:03:18			

 EUSÉBIO		ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	26/03/2025	Competência	MAR/2025		Nº da NFS-e Substituída	12			
Nº do RPS	0	Local da Prestação	EUSÉBIO-CE		Optante do Simples	NÃO			
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social		MUSICA VIVA LTDA							
Nome Fantasia		MUSICA VIVA							
Endereço		R CALIXTO MACHADO, 21 - PIRES FACANHA							
CPF/CNPJ		35.359.387/0001-51	Insc.Municipal	200033847	UF	CE	Insc. Estadual	0	
Cidade		EUSEBIO	C.E.P	61775060	Comp.	SALA V-10		Telefone	8532531477
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social		CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA				E-mail			
Endereço		RUA R ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SANTO AMARO 50100090 RECIFE-PE							
CPF/CNPJ	38.149.318/0001-01	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	(85) 8124-411		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
Referente a contratação artística da cantora "FERNANDINHA", no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no dia 08/02/2025, na cidade de Fortaleza/CE.									
Dados Bancários: Banco do Brasil 001, agência 3515-7, Conta 17.556-0 (CNPJ não possui chave pix vinculada, efetuar pagamento através de transferência bancária)									
Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSIL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1005 / 0 / 749010500 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA			ART DA OBRA						
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	220.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	220.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	220.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	2,000			
(-) ISS Retido	0,00	b7znqshgvdlouetkpy489fcja2			ISS a Reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	220.000,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	4.400,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
Esta Nota substitui a de Nº 0000000012									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Tabela II com Vigência 01/01/2006									
Impressa em: 26/03/25 12:00				Hora da emissão: 12:00:39					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/198.205-7	CEP2400355086	25/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.282.493-01	YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203043994 em 27/11/2024 da Empresa MUSICA VIVA LTDA, CNPJ 35359387000151 e protocolo 241982057 - 25/11/2024. Autenticação: 9CA3B5E7A843B3C88E4E2AA3F1CBE288F56F7E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> informando o nº do protocolo 24/198.205-7 e o código de segurança 4B67. Este documento foi autenticado digitalmente em 10/06/2025 por 14:41. Validação: 8C35:9CE0:E01C:1DE7:0DBB:9573:FBC4:F2EA.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 61373/25 Data: 13/05/2025 10:05 Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa MÚSICA VIVA LTDA., CNPJ nº 35.359.387/0001-51, com sede R. Calixto Machado, nº 21, sala v-10, Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP 61.775-060, representante exclusiva da artista FERNANDINHA, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Eusébio/CE, 28 de março de 2025.

MUSICA VIVA Assinado de forma
LTDA:353593 digital por MUSICA VIVA
87000151 LTDA:35359387000151
Dados: 2025.04.01
16:39:48 -03'00'

MÚSICA VIVA LTDA
CNPJ nº 35.359.387/0001-51
Yvens Watila Oliveira da Silva
CPF nº 013.282.493-01

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa MÚSICA VIVA LTDA., CNPJ nº 35.359.387/0001-51, com sede R. Calixto Machado, nº 21, sala v-10, Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP 61.775-060, representante exclusiva da artista FERNANDINHA, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Eusébio/CE, 28 de março de 2025.

MUSICA VIVA Assinado de forma
LTDA:353593 digital por MUSICA VIVA
87000151 LTDA:35359387000151
Dados: 2025.04.01
16:40:05 -03'00'

MÚSICA VIVA LTDA
CNPJ nº 35.359.387/0001-51
Yvens Watila Oliveira da Silva
CPF nº 013.282.493-01

Marca

Nº do Processo: 938451103

Marca: Fernandinha

Situação: Aguardando prazo de apresentação de oposição

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço



FERNANDINHA

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice

Situação da Classe

Especificação

NCL(12) 41

Vide Situação do Processo

Agente artístico, literário e cultural [promotor de evento];...

Classificação Internacional de Viena

Edição

Código

Descrição

4

26.13.25

Outras figuras geométricas, desenhos indefiníveis

Titulares

Titular(1):

Nome

GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA

Representante Legal

Procurador:

Nome

Mário Sebastião Braga Amorim

Datas

Data de Depósito

Data de Concessão

Data de Vigência

21/03/2025

Petições

Pgo

Protocolo

Data

Img

Serviço

Cliente

Delivery

Data

✓

850250141524

21/03/2025

-

389

GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA

-

Publicações

RPI

Data RPI

Despacho

Certificado

Inteiro
Teor

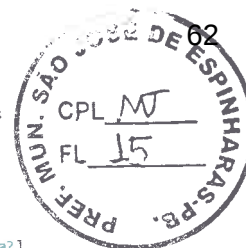
Complemento do Despacho

2831 08/04/2025
Publicação de
pedido de
registro para
oposição
(exame
formal
concluído)

-

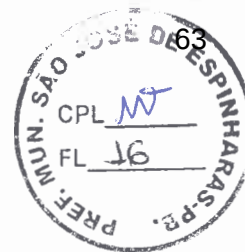
-

Dados atualizados até 08/04/2025 - Nº da Revista: 2831





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE EUSEBIO



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MUSICA VIVA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 35.359.387/0001-51.



CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

EUSEBIO

Terça-feira, 1 de Abril de 2025 às 14:46:22

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;



esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1616661176.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1616661176/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 61373/25. Data: 13/05/2025 10:05. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: 8C35.9CEC.E01C.1DE7.0DBB.9573.FBC4.F2EA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUSICA VIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.359.387/0001-51

Certidão nº: 18435172/2025

Expedição: 01/04/2025, às 09:46:07

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUSICA VIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.359.387/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.359.387/0001-51
Razão Social: MUSICA VIVA LTDA
Endereço: R CALIXTO MACHADO 21 SALA V10 / PIRES FACANHA / EUSEBIO / CE / 61775-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031604525426171222

Informação obtida em 01/04/2025 09:43:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202504102016

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 35359387000151
RAZÃO SOCIAL:

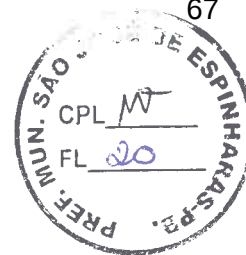
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/03/2025 ÀS 13:30:18
VÁLIDA ATÉ 27/05/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MUSICA VIVA LTDA**
CNPJ: **35.359.387/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

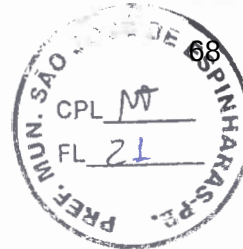
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:18 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **2B80.7AC4.C480.0E70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000006851

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

117804 - MUSICA VIVA LTDA

Endereço

R CALIXTO MACHADO, 21 SALA V-10

PIRES FACANHA EUSEBIO-CE CEP: 61775060

No. Requerimento

0000006851/2025

Documento

C.N.P.J. : 35.359.387/0001-51

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 09 DE ABRIL DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 07/06/2025

COD. VALIDAÇÃO:0013E150A00000117804

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000006851

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 35.359.387/0001-51

DATA DE EMISSÃO: 09/04/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 07/06/25
EUSEBIO-CE, 09 DE ABRIL DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 09/04/25 às 10:29:19





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.359.387/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2019
NOME EMPRESARIAL MUSICA VIVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUSICA VIVA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CALIXTO MACHADO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO SALA V-10
CEP 61.775-060	BAIRRO/DISTRITO PIRES FACANHA	MUNICÍPIO EUSEBIO
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO YVENSWATILA2019@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 3253-1477	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2025 às 18:23:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

71
CPL MT
FL 24
PREF. MUN. SAO. CARLOS-SP.
ESPINHAKAS-PR.



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA030946755<410<<<<<<<<<<
8504261M3407220BRA<<<<<<<<<8
YVENS<<WATIL<OLIVEIRA<DA<SILVA

72

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

PROIBIDO PLASTIFICAR

Fernanda Kelly da Silva Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2018153961 - 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/2018

NOME FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES

FILIAÇÃO FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA ALVES
LUCIVANDA LOPES DA SILVA

NATURALIDADE FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO 24/10/2002

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: AMT BEZERRA TERNO: 263463 FOLHA: 201
LIVRO: A-273 FORTALEZA - CE

CPF

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

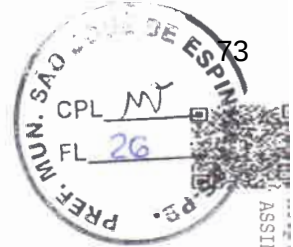
Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
630.965.203-64

Nome
FERNANDA KELLY DA SILVA ALVES

Nascimento
24/10/2002



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
MUSICA VIVA LTDA
CNPJ: 35.359.387/0001-51**

Pelo presente instrumento, **GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Eusebio, Estado do Ceará, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala: U-06, Bairro Pires Façanha, Cep: 61775-060 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320284905-7 e inscrição no CNPJ sob o nº 55.006.433/0001-46 representada por seu administrador Yvens Watila Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, solteiro, inscrito no CPF/ME nº 013.282.493-01, portador da CNH nº 03094675541, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua iguape (Iot alphaville fortaleza - res irac, nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779732; único sócio da empresa **MUSICA VIVA LTDA**, com sede na Rua Aluizio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa postal 63, Empresarial José Borba Maranhão, bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 35.359.387/0001-51, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco sob o Nire 26203386517 resolve alterar e consolidar seu contrato social sob as condições abaixo:

Cláusula primeira: A sociedade altera seu endereço para: Rua Calixto Machado, nº 21, SALA V-10, Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP:61775-060.

Parágrafo Único: A sociedade altera o foro para: Eusebio/CE

Cláusula segunda: As demais cláusulas e condições não modificadas no ato ou parcialmente por este instrumento, continuam em vigor. E por estarem em plena concordância resolvem consolidar o presente contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MUSICA VIVA LTDA
CNPJ: 35.359.387/0001-51**

Pelo presente instrumento, **GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Eusebio, Estado do Ceará, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala: U-06, Bairro Pires Façanha, Cep: 61775-060 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320284905-7 e inscrição no CNPJ sob o nº 55.006.433/0001-46 representada por seu administrador Yvens Watila Oliveira da Silva, brasileiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, solteiro, inscrito no CPF/ME nº 013.282.493-01, portador da CNH nº 03094675541, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua iguape (Iot alphaville fortaleza - res irac, nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779732; único sócio da empresa **MUSICA VIVA LTDA**, com sede na Rua Calixto Machado, nº 21, SALA V-10, Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP:61775-060, inscrita no CNPJ sob o nº 35.359.387/0001-51, resolve consolidar seu contrato social sob as condições abaixo:

1

25/11/2024



Certifico o Registro em 25/11/2024

Arquivamento 20248107356 de 25/11/2024 Protocolo 248107356 de 19/11/2024 NIRE 26203386517

Nome da empresa MUSICA VIVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146323670662261



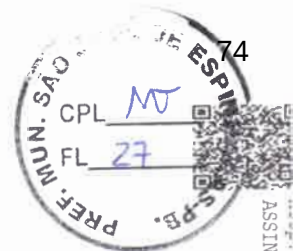
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203043994 em 27/11/2024 da Empresa MUSICA VIVA LTDA, CNPJ 35359387000151 e protocolo 241982057 - 25/11/2024. Autenticação: 9CA3B5E7A843B3C88E4E2AA3F1CBE288F56F7E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar

Comprovaantes de regularidade da contratada. Doc: 61373/25. Data: 13/05/2025 10:05. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.

digitalmente assinado em 27/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: 8C35:9CEC:E01C:1DE7:0DBB:9573:FBC4:F2EA.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA/60404955371-JANALRA SANTOS NOGUEIRA PEIXOTO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **MUSICA VIVA LTDA**, e usa a expressão **MUSICA VIVA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Calixto Machado, nº 21, SALA V-10, Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP:61775-060.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades: Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Consultoria em publicidade; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares Locação de mão de obra temporária.

Parágrafo único: Exerce em locais de terceiros e não haverá circulação de mercadorias as seguintes atividades:

7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

7319004 - Consultoria em publicidade;

7820500 - Locação de mão-de-obra temporária;

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 30/10/2019.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

o capital social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor	%
GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA	50.000	R\$ 50.000,00	100
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade passar a ser isoladamente do administrador não sócio **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 26/04/1985, solteiro, inscrito no CPF/ME nº 013.282.493-01, portador da CNH nº 03094675541, DETRAN - CE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Iguape (lot alphaville fortaleza - res irac, nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-732; que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente e dentro dessas condições, praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

2

25/11/2024



Certifico o Registro em 25/11/2024

Arquivamento 20248107356 de 25/11/2024 Protocolo 248107356 de 19/11/2024 NIRE 26203386517

Nome da empresa MUSICA VIVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146323670662261

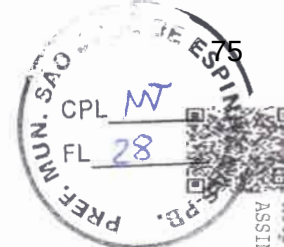


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203043994 em 27/11/2024 da Empresa MUSICA VIVA LTDA, CNPJ 35359387000151 e protocolo 241982057 - 25/11/2024. Autenticação: 9CA3B5E7A843B3C88E4E2AA3F1CBE288F56F7E. Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucepe.ce.gov.br> e informe o nº de protocolo 241982057 e o código de segurança 4BSz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 61373/25. Data: 13/05/2025 10:05. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.

Impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: 8C35:9CEC:E01C:1DE7:0DBB:9573:FBC4:F2EA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01328249301-YVENS MATILIA OLIVEIRA DA SILVA|60404955371-JANAIRA SANTOS NOGUEIRA PEIXOTO

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O (s) Administrador (e) (s) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros ou perdas evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Eusebio - CE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular assinam o presente instrumento em uma única via.

Recife, Pernambuco, 14 de novembro de 2024.

25/11/2024



Certifico o Registro em 25/11/2024

Arquivamento 20248107356 de 25/11/2024 Protocolo 248107356 de 19/11/2024 NIRE 26203386517

Nome da empresa MUSICA VIVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146323670662261



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203043994 em 27/11/2024 da Empresa MUSICA VIVA LTDA, CNPJ 35359387000151 e protocolo 241982057 - 25/11/2024. Autenticação: 9CA3B5E7A843B3C88E4E2AA3F1CBE288F56F7E. Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/198 205-7 e o código de segurança 4BSz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 61373/25. Data: 13/05/2025 10:05. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.

Impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: 8C35:9CEC:E01C:1DE7:0DBB:9573:FBC4:F2EA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0128249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|60404955371-JANAIRA SANTOS NOGUEIRA PEIXOTO

Sócios:

GLOBAL PARTICIPAÇÕES LTDA

Repr. p/ Yvens Watila Oliveira da Silva

Administrador:

YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA

Visto do Advogado

Janaira Santos Nogueira Peixoto

CPF:604.049.553-71

OAB/CE: 35858

4

25/11/2024



Certifico o Registro em 25/11/2024

Arquivamento 20248107356 de 25/11/2024 Protocolo 248107356 de 19/11/2024 NIRE 26203386517

Nome da empresa MUSICA VIVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146323670662261



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203043994 em 27/11/2024 da Empresa MUSICA VIVA LTDA, CNPJ 35359387000151 e protocolo 241982057 - 25/11/2024. Autenticação: 9CA3B5E7A843B3C88E4E2AA3F1CBE288F56F7E. Lenira Cardoso de Alencar Soraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/1982057 e o código de segurança 4B6Z. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Soraine, Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 61373/25. Data: 13/05/2025 10:05. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.

Impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: 8C35:9CEC:E01C:1DE7:0DBB:9573:FBC4:F2EA.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MUSICA VIVA LTDA
PROTOCOLO	248107356 - 19/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26203386517
CNPJ 35.359.387/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2024
SOB N: 20248107356

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248107356

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01328249301 - YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA - Assinado em 19/11/2024 às 16:21:56

Cpf: 60404955371 - JANAIRA SANTOS NOGUEIRA PEIXOTO - Assinado em 19/11/2024 às 16:35:21

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

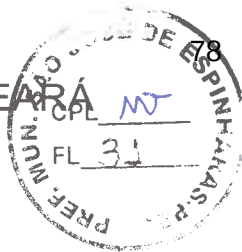
1

25/11/2024



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

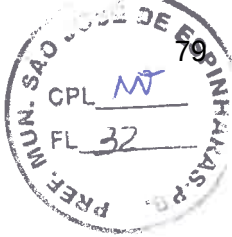
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/198.205-7	CEP2400355086	25/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.282.493-01	YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MUSICA VIVA LTDA, de CNPJ 35.359.387/0001-51 e protocolado sob o número 24/198.205-7 em 25/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23203043994, em 27/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.282.493-01	YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.282.493-01	YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 27/11/2024, às 12:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 24/198.205-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203043994 em 27/11/2024 da Empresa MUSICA VIVA LTDA, CNPJ 35359387000151 e protocolo 241982057 - 25/11/2024. Autenticação: 9CA3B5E7A843B3C88E4E2AA3F1CBE288F56F7E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 61373/25. Data: 13/05/2025 10:05. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.

digitalmente impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: 8C359CEC.E01C.1DE7.0DBB.9573.FBC4.F2EA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 27 de novembro de 2024



Fornecimento

No. Documento

Fatura Tipo

86040631232428

SOR202529253000

Código para débito automático: 3255561487

DATA EMISSÃO

Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

20/03/2025

Pág. 1 / 1

Cliente: YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA

CEP: 06458030 End: AVENIDA AMERICANA,384 - - TAMBORE RES - BARUERI - SP

Cód.Cliente: 1956039664

Pde/Rgi: 1000550874 Hidrômetro: Y19T244306

Economias: RES: 1

Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO

Data da apresentação: 24/03/2025 Próxima Leitura: 19/04/2025

Tipo Mercado: COMUM

Condição de Leitura

LEITURA NORMAL

Leitura Anterior

Leitura Atual

Consumo (M3)

Período

Média (M3)

Água:

18/02/25

1816

20/03/25

1861

45

30

53,583

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10	Mínimo	3,796	37,96	Mínimo	3,796	37,96
De 11,00 até 20	10	6,010	60,10	10	6,010	60,10
De 21,00 até 50	25	14,980	374,50	25	14,980	374,50
Subtotal			472,56			472,56
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						945,12

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)						Atendimento Sabesp
19/09/2024	19/10/2024	19/11/2024	19/12/2024	18/01/2025	18/02/2025	GANHA TEMPO BARUERI
Água: 66(LG)	86(LG)	61(LG)	58(LG)	3(LG)	47(LG)	End.: AVENIDA HENRIQUETA MENDES
						Dias e horários: AGENDE:SEG A GUERRA; 550; BARUERI; SÃO PAULO
						SEX,08H ÀS 17H
						Telefone: 0800-055-0195

AVISOS

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	949,85	65,57

Qualidade da Água: Decreto 5440--Anexo XX Portaria 5/17 MS,alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	077	077	077	077	077
Análises Realizadas	079	079	079	079	079
Amostras que atendem ao Padrão	079	079	079	079	079

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: SAO LOURENCO

Amostras coletadas em: 01/2025

82600000009 9 49850097091 4 09320573186 7 19560396643 1

9109320573186

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
86040631232428	1000550874	20/03/2025	01/04/2025	R\$ *****949,85

Cod. Sabesp:206.656.009.0017.0474.0000.0000

Autenticação do agente autorizado

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água:

Esgoto:

Taxa de regulação (TRCF) -

0,50%

TOTAL:

VENCIMENTO:

R\$ *****949,85

01/04/2025

PAGUE SUA FATURA COM O PIX

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia

*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura

01-05-10-15-20-25.

Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.



SOLAR - SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
12.800.735/0001-89

Rua Calixto Machado , nº 21, - Pires Façanha | CEP 61775-060
Eusebio / Ceará

Corte na linha pontilhada

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02213.734003 00102.711173 7 10360000015000

SOLAR - SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA - CNPJ nº 12.800.735/0001-89 Rua Calixto Machado , nº 21, - Pires Façanha CEP 61775-060				
Número do documento	Nosso número	Vencimento	Agência / Código do Beneficiário	Valor documento
102711	22137340000102711	30/03/2025	4439-3 / 00124742-5	150,00
Pagador MUSICA VIVA LTDA - CNPJ nº 35.359.387/0001-51				(=) Valor cobrado
Autenticação mecânica				

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02213.734003 00102.711173 7 10360000015000

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO		Vencimento 30/03/2025			
Beneficiário SOLAR - SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA - CNPJ nº 12.800.735/0001-89		Agência/Código do beneficiário 4439-3 / 00124742-5			
Data do documento 03/03/2025	No. documento 102711	Espécie doc. DM	Aceite Não	Data process. 03/03/2025	Nosso número 22137340000102711
Uso do banco	Carteira 17 -019	Espécie R\$	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento 150,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento	
Boleto referente a 03/2025				(-) Outras deduções	
Confira o vencimento de seu ALVARÁ e evite o bloqueio de suas notas fiscais. Sr Caixa: Aplicar juros de 0,033% por dia de atraso e multa de 2,00%				(+) Mora / Multa	
Não receber após 29 dias do vencimento.				(+) Outros Acréscimos	
Desconto de R\$ 50,00 se pago até o dia 20/03/2025				(=) Valor cobrado	
Pagador MUSICA VIVA LTDA - CNPJ nº 35.359.387/0001-51 Rua Calixto Machado, nº 21 SALA V-10, bairro Pires Faanha Eusebio - CE - 61775-060					
Sacador/Avalista				Cód. baixa	
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação					



Corte na linha pontilhada

Fernandinha assina contrato com a Camarote Shows e lança carreira solo

A cantora Fernandinha, que iniciou sua trajetória musical aos 14 anos, cantando em barzinhos de sua cidade natal, Caucaia, acaba de dar um grande passo em sua carreira. Após um período marcante como vocalista da banda Forró Real, a artista agora embarca em sua carreira solo, com apoio da Camarote Shows, que firmou contrato com a cantora neste mês de março.

Fernandinha começou sua caminhada musical na banda Xote na Pegada, formada em 2016, em Caucaia, e, posteriormente, deu sequência ao seu projeto pessoal, Forró Destacado que logo conquistou o público da região. Durante a pandemia, a cantora fez uma pausa, retomando sua trajetória ao ingressar no Forró Real em 2022. Agora, em sua nova fase solo, com a Camarote Shows, Fernandinha traz propostas inovadoras para o cenário musical, com um som mais autoral e renovado.

Emocionada com a parceria, Fernandinha comentou: "Estou muito feliz com essa nova fase da minha carreira e com o contrato firmado com a Camarote. É uma honra fazer parte dessa família. Agradeço de coração a todos que me apoiaram até aqui e prometo surpreender meus fãs com muitas novidades. Vamos juntos nessa nova jornada!"

Sobre a Camarote Shows

A Camarote Shows é uma empresa de destaque no setor de entretenimento, especializada em gerenciamento de carreiras artísticas e produção de eventos. Com um elenco formado por artistas consagrados, a produtora tem conquistado uma posição de liderança no cenário musical. Fazem parte do casting nomes como Wesley Safadão, Taty Girl, Seu Desejo, Rey Vaqueiro, Eric Land, Walkyria Santos, Mari e Rayane, Brasas do Forró, além de sucessos do arrocha, como Natanzinho Lima e Heitor Costa.

Desde 2020, a Camarote Shows tem intensificado sua atuação no setor. Além de gerenciar as carreiras de seus artistas, a empresa também se consagra na organização de grandes eventos. Entre os festivais de maior relevância, estão o Garota Vip e o TBT WS, eventos liderados por Wesley Safadão, além do WS On Board com realização de 14 a 17 de Janeiro de 2026 também sob o comando de Wesley Safadão, o Baú da Taty, com Taty Girl como anfitriã; o Festival Desejando, sob o comando da banda Seu Desejo, com Yara Tchê e Alessandro Costa nos vocais; o Festival Brega No 12, comandado por Natanzinho Lima, e ainda contribui na produção de eventos parceiros em Fortaleza, como o Ao Vivão de Murilo Huff e o Festival Atemporal da banda Calcinha Preta.



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA

Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA

Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA

Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES

Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. 1385, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.




THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2025 às 10:05:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 61387/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Número do Contrato: 000213012025

Data da Publicação: 29/04/2025

Data da Assinatura: 24/04/2025

Data Final do Contrato: 24/10/2025

Valor Contratado: R\$ 150.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da artista Fernandinha para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina São João da Gente, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.

Contratado (Nome): Musica Viva Ltda

Contratado (CNPJ): 35.359.387/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	09464e92fc91e05918bbbeb40d045c38
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8c359cece01c1de70dbb9573fbc4f2ea
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	14156d5298e7d6f0f722d8080fa392e7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	22d4d8a11a1a0513d70138fdc916694a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	37c527d4cb2156af07607852cfbc4d90
Designação do gestor do contrato	Sim	37c527d4cb2156af07607852cfbc4d90

João Pessoa, 13 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

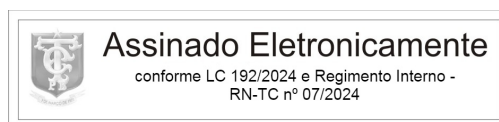
**Documento:** 61373/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2025 às 10:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 61387/25 ao Documento 61373/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 61373/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 43	22d4d8a11a1a0513d70138fdc916694a
Comprovante de publicidade	44 - 48	09464e92fc91e05918bbbeb40d045c38
Designação do gestor do contrato	49 - 50	37c527d4cb2156af07607852cfbc4d90
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51	14156d5298e7d6f0f722d8080fa392e7
Comproventes de regularidade da contratada	52 - 83	8c359cece01c1de70dbb9573fbc4f2ea
Designação do fiscal administrativo do contrato	84 - 85	37c527d4cb2156af07607852cfbc4d90
RECIBO PROTOCOLO	86	3ac7b9358a75142bdc2ad34e2793624f

João Pessoa, 13 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**